



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

PARECER TÉCNICO

DECRETO Nº 30/2017

DATA:

11/02/2020

PROCESSO:

PRESTAÇÃO DE  
CONTAS

PARECER:

FINAL

( )

PARCIAL/ANUAL

( X ) FINAL

PARCERIA N

º:

010/2017

PARCEIRO:

Associação Beneficente Efatá

CNPJ:

03.658.925/0001-12

PERÍODO:

01/01/2019

À

31/12/2019

VALOR  
TOTAL  
CELEBRADO  
:

R\$ 1.181.234,64 (um milhão, cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

PARECER TÉCNICO

O Termo de Colaboração 010/2017, P.A Nº011/2017, trata do **desenvolvimento de ações para o serviço de acolhimento institucional de crianças de 00 (zero) a 11 (onze) anos do sexo feminino, em conformidade com a regulação da Política Nacional de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais – Resolução do CNAS 109/2009.**

Justificado pela efetivação de apoio à Administração Pública na execução de ações, no âmbito municipal, para **crianças** que se encontram sob medida protetiva de acolhimento institucional aplicadas nas situações dispostas no art.101, inc.VII do Estatuto da Criança e do Adolescente—ECA. **O público-alvo é crianças de 00 (zero) a 11 (onze) anos, do sexo feminino, inclusive crianças com deficiência**, sob medida de proteção (Art.98 do ECA) e em situação de risco pessoal e social, encaminhadas por determinação do Poder Judiciário ou por requisição do Conselho Tutelar.

A parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil Instituição Associação Beneficente Efatá prevê como resultados:

—Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

—Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;

- Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades pelo resgate de seus brinquedos e a promoção de vivências lúdicas;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- Garantir acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais;
- Desenvolver condições para o autocuidado;
- Favorecer o surgimento de aptidões;
- Acolher crianças com direitos violados e vínculos rompidos;
- Fazer atendimentos psicossociais;
- Fazer encaminhamentos para a rede socioassistencial e o Sistema de Garantia e Direitos;
- Participar de audiências concentradas com a Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública para tomada de decisão sobre o caso de cada criança acolhida.

#### I – Descrição das atividades e metas estabelecidas.

A OSC deverá cumprir as seguintes metas para a finalização do objeto celebrado:

- 1) Ofertar vagas e garantir acolhimento institucional a **20 (vinte/mês) crianças** sob medida de proteção, em conformidade com as normas e exigências estabelecidas pela legislação que regulamenta os serviços da assistência social;
- 2) Encaminhar **20 (vinte/ano) famílias e crianças acolhidas** para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e PAIF;
- 3) Realizar **02 (duas/ano) audiências concentradas** para tomada de decisão quanto ao caso de cada criança acolhida.

As metas, conforme descritas no Plano de Trabalho e elencadas acima – **itens 1, 2 e 3** – são destinadas ao atendimento de até **30 (trinta) usuários** sendo estes, **crianças sob medida de proteção de acolhimento institucional**.

Na **meta 1** está previsto o atendimento a 20 crianças que podem ser encaminhadas por determinação do Poder Judiciário ou por requisição do Conselho Tutelar, que deverá comunicar o acolhimento a autoridade competente, conforme art. 93 do ECA.

Na **meta 2** está previsto que 20 famílias e crianças deverão ser encaminhadas, anualmente, para atendimento no PAEFI e/ou PAIF conforme previsto no Plano de Trabalho/Termo de Colaboração.

II—Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

Conforme **Relatório de Cumprimento de Objeto** – Parceria 010/2017 – encaminhado à gestora da parceria e à Diretoria de Prestação de Contas, as metas do ano de **2019** foram atingidas, sendo executadas **de acordo com o plano de trabalho**.

Em todo o período dos meses de 2019 foram executadas as ações previstas no plano de trabalho, salvo encaminhamentos efetivados para o Serviço de Proteção e Atendimento Individualizado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. A execução das outras ações foram realizadas com excelência, diante do previsto pela Política de Assistência Social, tais como: estudos de casos com a rede de serviços com a rede de garantias de direitos, visitas domiciliares, atendimentos individuais e em grupo, encaminhamentos para a rede de serviços. Os vínculos familiares foram priorizados e se não houve possibilidade de reinserção na família de origem, houve investimentos na família extensa e/ou família substituta. Respeitando a subjetividade e crenças do acolhido foram feitos esforços para fortalecimento do vínculo comunitário.

**III – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento.**

A análise dos documentos comprobatórios das despesas devem ser apresentadas à Diretoria de Parcerias/Gerência de Prestação de Contas, conforme Portaria SMSD Nº 019 de 19 de outubro de 2018, em seu artigo 5º, que, por sua vez, emitirá relatório simplificado à Comissão de Monitoramento e aos Gestores das Parcerias, indicando o cumprimento do objeto por parte da OSC dos requisitos da prestação de contas, em especial, os referentes relatórios físico-financeiros, cumprimento das metas financeiras e apresentação dos documentos comprobatórios das despesas.

<b>CONCLUSÃO FINAL – Foi possível concluir que a OSC comprovou a execução das metas estabelecidas na parceria e prestou contas de forma correta?</b>		
SIM ( )	<b>INTEGRALMENTE</b> ( )	
	<b>PARCIALMENTE</b> ( X )	<p>A Instituição Associação Beneficente Efatá executou de maneira primorosa as metas propostas. Possui uma média alta de desligamento das crianças acolhidas para reinserção familiar e/ou família substituta.</p> <p>Ressaltamos que seu plano de trabalho prevê o acolhimento institucional de crianças do sexo feminino, com idade de 00 (zero) a 11 (onze) anos. Todavia, a instituição aceita acolher crianças do sexo masculino de 00 (zero) dias, permanecendo na instituição até 02 (dois) anos, conforme seu Regimento Interno, que não é citado no Plano de Trabalho. A Instituição tem tido a necessidade de transporte para crianças e não está incluso no plano de trabalho.</p>

Para continuidade do processo, submeto o presente relatório à apreciação da Diretoria de Parcerias e à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

NÃO ( )

**RECOMENDAÇÕES**

Recomenda-se que a instituição reveja o Plano de Trabalho e/ou o Regimento Interno, a fim de que o trabalho seja executado conforme firmado em Parceria e a demanda atual.

**TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

Silvia Apolinário de Brito Cruz

**DATA DO PARECER:**

11/02/2020

**ASSINATURA:**



**Nº DE MATRÍCULA:**

1532901